

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO N° 003/2021
PROCESSO N° 094/2021

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

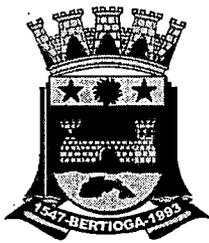
Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 PROCESSO Nº 094/2021

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de julho de 2021 às 10:00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de julho de 2021 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 057/2017 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

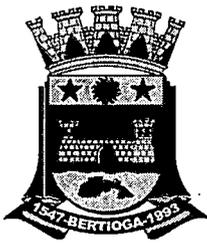
ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº 01 – Proposta)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO XIV – Dados para encaminhar eventuais recursos e/ou contrarrecursos

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 07 de julho de 2021 na sede da Câmara Municipal de Bertioga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada na locação de veículos com seguro, com fornecimento de motoristas.

2.1 - Locação de até 09 (nove) veículos, com fornecimento de mão de obra para dirigir o veículo (motorista).

2.2 - A Câmara não define marca ou modelo do veículo visando permitir uma maior participação de empresas interessadas.

2.3 - Ausência de padronização visando à possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca e modelo dentro das mínimas especificações estabelecidas abaixo, com a observação a tabela de especificação de eficiente energética do Inmetro

http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2020.pdf.

2.4 - Relacionado ao programa brasileiro de etiquetagem.

2.5 - 09 (nove) veículos contidos na categoria “médio” modelo sedan da mencionada tabela; com motorista no total de 09.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.6 - Quilometragem livre (ilimitada), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças); pela contratada.

2.7 - Veículos com ano de fabricação de 2020 em diante, com substituição da frota a cada 24 meses ou 50 mil quilômetros rodados, observando sempre qual ocorrer primeiro e mantendo a categoria já determinada com referência na tabela INMETRO do ano vigente da substituição;

2.8 - Veículos segurados pelo período de vigência do contrato, minimamente incluído na apólice: furto, roubo, danos materiais, morais, pessoais, condutor e terceiros, guincho km livre; e com as coberturas pretendidas conforme abaixo.

| Item | A) Coberturas pretendidas | Valores |
|------|--|----------------|
| 01 | Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE | 100% do valor |
| | Danos morais | R\$ 80.000,00 |
| | Danos Materiais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Danos corporais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Acidente pessoal por passageiro morte | R\$ 120.000,00 |
| | Acidente pessoal por passageiro invalidez | R\$ 120.000,00 |
| | Despesas médico-hospitalares por passageiro | R\$ 120.000,00 |

2.9 - O serviço de seguro será prestado através de apólice de seguro para cada um dos veículos locados por este legislativo.

2.10 - Cada serviço inserido dentro da apólice de seguro será ativado a critério e tendo em vista a necessidade e solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, cabendo a Câmara o pagamento de eventual franquia do veículo que estiver sendo conduzido por motorista servidor da Câmara.

2.11 - Substituição em até 48h do veículo que apresentar avaria, sinistro ou defeito impossibilitando o uso ao fim que se destina;

2.12 - Caso a contratada opte em proceder as revisões de garantia dos veículos, deverá a contratada estabelecer critérios expressos para tal e comunicar a contratante da intenção, devendo ainda, substituir o mesmo imediatamente por outro similar nos termos estabelecidos, até a conclusão da revisão;

2.13 - Especificações mínimas de conforto e segurança, nos veículos de ambas as categorias.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) 4 portas e transporte para até 05 passageiros;
- b) Motorização mínima 1.0L Turbo;
- c) Freios ABS;
- d) 2 airbags (passageiro e motorista);
- e) Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura.
- f) Luz diurna ou DRL;
- g) Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista.
- h) Ar-condicionado com filtro;
- i) Banco do motorista com ajuste de altura;
- j) Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis;
- k) Desembaçador do vidro traseiro;
- l) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.
- m) Sistema de som;
- n) Travamento elétrico das portas.
- o) Vidros elétricos e em todas as portas;
- p) Transmissão Manual e ou automática.
- q) Cores: preto, prata ou cinza, devendo todos os automóveis locados serem da mesma cor.

2.14 - Os motoristas deverão ter no mínimo ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.

2.15 - Visando não haver distinção entre serviços de mesma natureza, o piso salarial dos motoristas deverá ser o estipulado nas normas coletivas dos trabalhadores da baixada santista.

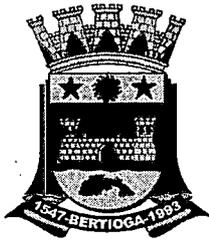
2.16 - A contratada deverá manter uma sede comercial com representante no município de Bertioga, sendo que a instalação deverá ocorrer em até 30 dias a contar do início da vigência do contrato.

2.17 - Os veículos a critério da Câmara poderão pernoitar na sede desta Casa de Leis e ou na sede da empresa contratada.

2.18 - As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à, Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo - SP e no site www.bertioga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a. Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- c. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)
- d. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.
- e. Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atendam os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5.6 - No envelope n.º 01, a "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- d) o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado em reais, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

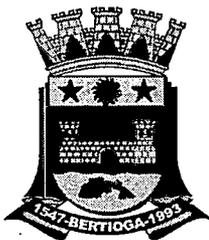
6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.;

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR TOTAL DO CONTRATO pelo prazo de 24 meses descrito no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

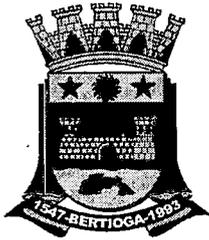
6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.

6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no “Envelope de Habilitação”, sob pena de não ser recebida.

6.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 – Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 – E)

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

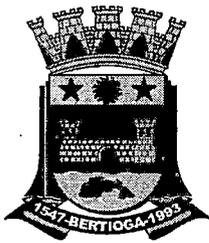
7.2 - No envelope de n.º 02 “Documentos de Habilitação” o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP (**SÚMULA N° 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.).

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

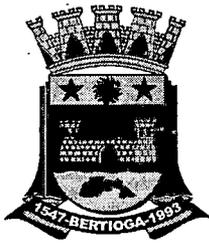
1. Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação.

1.1. Apresentação dos índices contábeis de liquidez corrente (LC) e liquidez geral (LG), exigindo-se que os índices de liquidez corrente e geral seja no mínimo igual e ou superior a 1,00, referentes ao último exercício, já calculados na forma das instruções para cálculo dos indicadores econômicos, com a apresentação dos balancetes, como segue.

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitações e Pregão - CPLP. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
3. O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.
4. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
3. Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
4. Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
6. Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
7. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão, ou certificados por meio digital.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

b. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

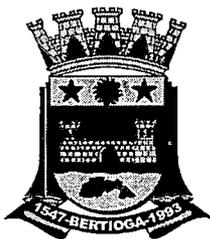
9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos à proponente vencedora.

9.4 – A não assinatura do contrato no prazo estipulado acarretará multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 11.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo motivo, para apresentar a relação que trata o item 10.6 e 10.7 assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital, como citado no item 7.5.1.

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação, mantendo-se o último valor proposto.

10.4 – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de um mês do contrato.

10.5 – A presente despesa ocorrerá pelas dotações 02.00.00.02.04.00.02.04.01.01.031.0002.2024.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.6 – Após a declaração do vencedor do Pregão 003/21, esse terá prazo, até a data final para assinatura do contrato, para a entrega dos veículos e dos motoristas habilitados quais deverão estar contratados pelo regime previsto da CLT.

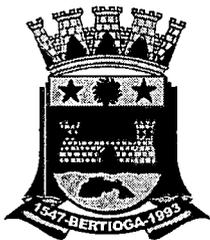
10.7. – A falta de apresentação da lista dos motoristas citada no item anterior impedirá o licitante vencedor de assinar o contrato, submetendo-o a eventuais penalizações previstas neste edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

11.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

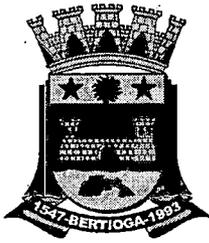
11.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

11.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

11.9 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.10 – A empresa que vier a ser Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

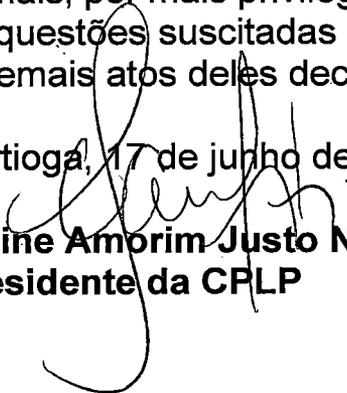
11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

11.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.13 – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.

11.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Bertioga, 17 de junho de 2021


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertioga valor abaixo conforme **MENOR PREÇO GLOBAL** referente a visando à **Contratação de empresa especializada na locação de veículos com seguro, com fornecimento de motoristas**, conforme as especificações abaixo relacionadas

- 1 - Locação de até 09 (nove) veículos, com fornecimento de mão de obra para dirigir o veículo (motorista).
- 2 - A Câmara não define marca ou modelo do veículo visando permitir uma maior participação de empresas interessadas.
- 3 - Ausência de padronização visando à possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca e modelo dentro das mínimas especificações estabelecidas abaixo, com a observação a tabela de especificação de eficiente energética do Inmetro http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2020.pdf.
- 4 - Relacionado ao programa brasileiro de etiquetagem.
- 5 - 09 (nove) veículos contidos na categoria “médio” modelo sedan da mencionada tabela; com motorista no total de 09.
- 6 - Quilometragem livre (ilimitada), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças); pela contratada.
- 7 - Veículos com ano de fabricação de 2020 em diante, com substituição da frota a cada 24 meses ou 50 mil quilômetros rodados, observando sempre qual ocorrer primeiro e mantendo a categoria já determinada com referência na tabela INMETRO do ano vigente da substituição;
- 8 - Veículos segurados pelo período de vigência do contrato, minimamente incluído na apólice: furto, roubo, danos materiais, morais, pessoais, condutor e terceiros, guincho km livre; e com as coberturas pretendidas conforme abaixo.

| Item | A) Coberturas pretendidas | Valores |
|------|--|----------------|
| 01 | Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE | 100% do valor |
| | Danos morais | R\$ 80.000,00 |
| | Danos Materiais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Danos corporais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Acidente pessoal por passageiro morte | R\$ 120.000,00 |



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | |
|---|----------------|
| Acidente pessoal por passageiro invalidez | R\$ 120.000,00 |
| Despesas médico-hospitalares por passageiro | R\$ 120.000,00 |

9 - O serviço de seguro será prestado através de apólice de seguro para cada um dos veículos locados por este legislativo.

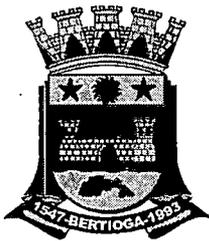
10 - Cada serviço inserido dentro da apólice de seguro será ativado a critério e tendo em vista a necessidade e solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, cabendo a Câmara o pagamento de eventual franquia do veículo que estiver sendo conduzido por motorista servidor da Câmara.

11 - Substituição em até 48h do veículo que apresentar avaria, sinistro ou defeito impossibilitando o uso ao fim que se destina;

12 - Caso a contratada opte em proceder as revisões de garantia dos veículos, deverá a contratada estabelecer critérios expressos para tal e comunicar a contratante da intenção, devendo ainda, substituir o mesmo imediatamente por outro similar nos termos estabelecidos, até a conclusão da revisão;

13 - Especificações mínimas de conforto e segurança, nos veículos de ambas as categorias.

- a) 4 portas e transporte para até 05 passageiros;
- b) Motorização mínima 1.0L Turbo;
- c) Freios ABS;
- d) 2 airbags (passageiro e motorista);
- e) Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura.
- f) Luz diurna ou DRL;
- g) Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista.
- h) Ar-condicionado com filtro;
- i) Banco do motorista com ajuste de altura;
- j) Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis;
- k) Desembaçador do vidro traseiro;
- l) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.
- m) Sistema de som;
- n) Travamento elétrico das portas.
- o) Vidros elétricos e em todas as portas;
- p) Transmissão Manual e ou automática.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

q) Cores: preto, prata ou cinza, devendo todos os automóveis locados serem da mesma cor.

14 - Os motoristas deverão ter no mínimo ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.

15 - Visando não haver distinção entre serviços de mesma natureza, o piso salarial dos motoristas deverá ser o estipulado nas normas coletivas dos trabalhadores da baixada santista.

16 - A contratada deverá manter uma sede comercial com representante no município de Bertioga, sendo que a instalação deverá ocorrer em até 30 dias a contar do início da vigência do contrato.

17 - Os veículos a critério da Câmara poderão pernoitar na sede desta Casa de Leis e ou na sede da empresa contratada.

18 - As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual.

19 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

[A large handwritten 'X' is drawn across the bottom half of the page, crossing out the signature area.]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

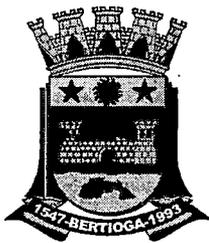
ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO nº 094/2021

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** referente a visando à **Contratação de empresa especializada na locação de veículos com seguro, com fornecimento de motoristas**, conforme as especificações abaixo relacionadas

- 1 - Locação de até 09 (nove) veículos, com fornecimento de mão de obra para dirigir o veículo (motorista).
- 2 - A Câmara não define marca ou modelo do veículo visando permitir uma maior participação de empresas interessadas.
- 3 - Ausência de padronização visando à possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca e modelo dentro das mínimas especificações estabelecidas abaixo, com a observação a tabela de especificação de eficiente energética do Inmetro http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2020.pdf.
- 4 - Relacionado ao programa brasileiro de etiquetagem.
- 5 - 09 (nove) veículos contidos na categoria “médio” modelo sedan da mencionada tabela; com motorista no total de 09.
- 6 - Quilometragem livre (ilimitada), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças); pela contratada.
- 7 - Veículos com ano de fabricação de 2020 em diante, com substituição da frota a cada 24 meses ou 50 mil quilômetros rodados, observando sempre qual ocorrer primeiro e mantendo a categoria já determinada com referência na tabela INMETRO do ano vigente da substituição;
- 8 - Veículos segurados pelo período de vigência do contrato, minimamente incluído na apólice: furto, roubo, danos materiais, morais, pessoais, condutor e terceiros, guincho km livre; e com as coberturas pretendidas conforme abaixo.

| Item | A) Coberturas pretendidas | Valores |
|------|--|----------------|
| 01 | Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE | 100% do valor |
| | Danos morais | R\$ 80.000,00 |
| | Danos Materiais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Danos corporais a terceiros | R\$ 125.000,00 |



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | |
|---|----------------|
| Acidente pessoal por passageiro morte | R\$ 120.000,00 |
| Acidente pessoal por passageiro invalidez | R\$ 120.000,00 |
| Despesas médico-hospitalares por passageiro | R\$ 120.000,00 |

9 - O serviço de seguro será prestado através de apólice de seguro para cada um dos veículos locados por este legislativo.

10 - Cada serviço inserido dentro da apólice de seguro será ativado a critério e tendo em vista a necessidade e solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, cabendo a Câmara o pagamento de eventual franquia do veículo que estiver sendo conduzido por motorista servidor da Câmara.

11 - Substituição em até 48h do veículo que apresentar avaria, sinistro ou defeito impossibilitando o uso ao fim que se destina;

12 - Caso a contratada opte em proceder as revisões de garantia dos veículos, deverá a contratada estabelecer critérios expressos para tal e comunicar a contratante da intenção, devendo ainda, substituir o mesmo imediatamente por outro similar nos termos estabelecidos, até a conclusão da revisão;

13 - Especificações mínimas de conforto e segurança, nos veículos de ambas as categorias.

- a) 4 portas e transporte para até 05 passageiros;
- b) Motorização mínima 1.0L Turbo;
- c) Freios ABS;
- d) 2 airbags (passageiro e motorista);
- e) Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura.
- f) Luz diurna ou DRL;
- g) Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista.
- h) Ar-condicionado com filtro;
- i) Banco do motorista com ajuste de altura;
- j) Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis;
- k) Desembaçador do vidro traseiro;
- l) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.
- m) Sistema de som;
- n) Travamento elétrico das portas.
- o) Vidros elétricos e em todas as portas;
- p) Transmissão Manual e ou automática.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

q) Cores: preto, prata ou cinza, devendo todos os automóveis locados serem da mesma cor.

14 - Os motoristas deverão ter no mínimo ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.

15 - Visando não haver distinção entre serviços de mesma natureza, o piso salarial dos motoristas deverá ser o estipulado nas normas coletivas dos trabalhadores da baixada santista.

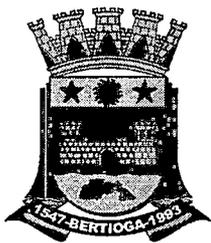
16 - A contratada deverá manter uma sede comercial com representante no município de Bertioga, sendo que a instalação deverá ocorrer em até 30 dias a contar do início da vigência do contrato.

17 - Os veículos a critério da Câmara poderão pernoitar na sede desta Casa de Leis e ou na sede da empresa contratada.

18 - As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual.

19 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - A prestação dos serviços previstos no objeto deste edital se dará na forma do Anexo X, minuta de contrato administrativo que será celebrado com a empresa vencedora que terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO II - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 0367/2020**

**OBS: A PLANILHA de COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRA-SE
DISPONÍVEL NOS AUTOS DE Nº 094/2021. AGENDAR ANÁLISE PELO E-
MAIL: elaine@bertioga.sp.leg.br**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO nº 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos com seguro, com fornecimento de motoristas, conforme as especificações abaixo relacionadas

- 1 - Locação de até 09 (nove) veículos, com fornecimento de mão de obra para dirigir o veículo (motorista).
- 2 - A Câmara não define marca ou modelo do veículo visando permitir uma maior participação de empresas interessadas.
- 3 - Ausência de padronização visando à possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca e modelo dentro das mínimas especificações estabelecidas abaixo, com a observação a tabela de especificação de eficiente energética do Inmetro http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2020.pdf.
- 4 - Relacionado ao programa brasileiro de etiquetagem.
- 5 - 09 (nove) veículos contidos na categoria "médio" modelo sedan da mencionada tabela; com motorista no total de 09.
- 6 - Quilometragem livre (ilimitada), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças); pela contratada.
- 7 - Veículos com ano de fabricação de 2020 em diante, com substituição da frota a cada 24 meses ou 50 mil quilômetros rodados, observando sempre qual ocorrer primeiro e mantendo a categoria já determinada com referência na tabela INMETRO do ano vigente da substituição;
- 8 - Veículos segurados pelo período de vigência do contrato, minimamente incluído na apólice: furto, roubo, danos materiais, morais, pessoais, condutor e terceiros, guincho km livre; e com as coberturas pretendidas conforme abaixo.

| Item | A) Coberturas pretendidas | Valores |
|------|--|----------------|
| 01 | Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE | 100% do valor |
| | Danos morais | R\$ 80.000,00 |
| | Danos Materiais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Danos corporais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Acidente pessoal por passageiro morte | R\$ 120.000,00 |



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | |
|---|----------------|
| Acidente pessoal por passageiro invalidez | R\$ 120.000,00 |
| Despesas médico-hospitalares por passageiro | R\$ 120.000,00 |

9 - O serviço de seguro será prestado através de apólice de seguro para cada um dos veículos locados por este legislativo.

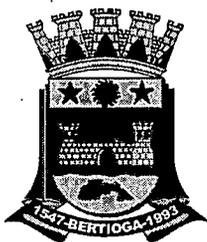
10 - Cada serviço inserido dentro da apólice de seguro será ativado a critério e tendo em vista a necessidade e solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, cabendo a Câmara o pagamento de eventual franquia do veículo que estiver sendo conduzido por motorista servidor da Câmara.

11 - Substituição em até 48h do veículo que apresentar avaria, sinistro ou defeito impossibilitando o uso ao fim que se destina;

12 - Caso a contratada opte em proceder as revisões de garantia dos veículos, deverá a contratada estabelecer critérios expressos para tal e comunicar a contratante da intenção, devendo ainda, substituir o mesmo imediatamente por outro similar nos termos estabelecidos, até a conclusão da revisão;

13 - Especificações mínimas de conforto e segurança, nos veículos de ambas as categorias.

- a) 4 portas e transporte para até 05 passageiros;
- r) Motorização mínima 1.0L Turbo;
- s) Freios ABS;
- t) 2 airbags (passageiro e motorista);
- u) Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura.
- v) Luz diurna ou DRL;
- w) Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista.
- x) Ar-condicionado com filtro;
- y) Banco do motorista com ajuste de altura;
- z) Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis;
- aa) Desembaçador do vidro traseiro;
- bb) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica.
- cc) Sistema de som;
- dd) Travamento elétrico das portas.
- ee) Vidros elétricos e em todas as portas;
- ff) Transmissão Manual e ou automática.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

gg) Cores: preto, prata ou cinza, devendo todos os automóveis locados serem da mesma cor.

14 - Os motoristas deverão ter no mínimo ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.

15 - Visando não haver distinção entre serviços de mesma natureza, o piso salarial dos motoristas deverá ser o estipulado nas normas coletivas dos trabalhadores da baixada santista.

16 - A contratada deverá manter uma sede comercial com representante no município de Bertiooga, sendo que a instalação deverá ocorrer em até 30 dias a contar do início da vigência do contrato.

17 - Os veículos a critério da Câmara poderão pernoitar na sede desta Casa de Leis e ou na sede da empresa contratada.

18 - As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual.

19 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - A prestação dos serviços previstos no objeto deste edital se dará na forma do Anexo X, minuta de contrato administrativo que será celebrado com a empresa vencedora que terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

PROPOSTA DE PREÇOS

Locação de veículos

| Item | Qtd | Especificação | Valor unitário | Valor total | Valor do contrato 24 meses |
|------|-----|--|----------------|-------------|----------------------------|
| 01 | 09 | - 09 (nove) veículos contidos na categoria “médio” modelo sedan da mencionada tabela; http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2020.pdf - Quilometragem livre (ilimitada), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças); pela contratada. - Veículos com ano de fabricação de 2020 em diante, com substituição da frota a cada 24 meses ou 50 mil quilômetros rodados, observando sempre qual ocorrer primeiro e mantendo a categoria já determinada com referência na tabela INMETRO do ano vigente da substituição; | R\$ | R\$ | R\$ |



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

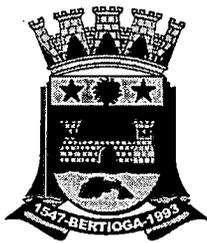
Estância Balneária

- Especificações mínimas de conforto e segurança, nos veículos de ambas as categorias.
a) 4 portas e transporte para até 05 passageiros;

- b) Motorização mínima 1.3L;
- c) Freios ABS;
- d) 2 airbags (passageiro e motorista);
- e) Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura.
- f) Luz diurna ou DRL;
- g) Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista.
- h) Ar-condicionado com filtro;
- i) Banco do motorista com ajuste de altura;
- j) Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis;
- k) Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro para os de categoria "compacto";
- l) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica.
- m) Sistema de som;
- n) Travamento elétrico das portas.
- o) Vidros elétricos e em todas as portas;
- p) Transmissão Manual e ou automática.
- q) Cores: preto, prata ou cinza, devendo todos os automóveis locados serem da mesma cor.

- Veículos segurados pelo período de vigência do contrato, minimamente incluído na apólice: furto, roubo, danos materiais, morais, pessoais, condutor e terceiros, guincho km livre; e com as coberturas pretendidas conforme abaixo.

| Item | A) Coberturas pretendidas | Valores |
|------|--|----------------|
| 01 | Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE | 100% do valor |
| | Danos morais | R\$ 80.000,00 |
| | Danos Materiais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | | R\$ 125.000,00 |
| | | R\$ 120.000,00 |



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | | | | | | |
|----|----|---|----------------|-----|-----|--|
| | | Danos corporais a terceiros Acidente pessoal por passageiro morte Acidente pessoal por passageiro invalidez Despesas médico-hospitalares por passageiro | R\$ 120.000,00 | | | |
| 02 | 09 | - Motoristas, sendo que deverão ter no mínimo ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada. - Visando não haver distinção entre serviços de mesma natureza, o piso salarial dos motoristas deverá ser o estipulado nas normas coletivas dos trabalhadores da baixada santista | | R\$ | R\$ | |

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2021.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO (papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de n° 003/2021.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de de 2021

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 -
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VIII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2021
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº, através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de locação de veículos com seguro e fornecimento de motorista e combustível, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº n.º 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXX SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, neste ato representada pelo seu **XXXXXXXXXXXXXX** portador do RG n.º XXXXXXXX e CPF de n.º xxxxxxxxxxxxxx e com endereço de eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, à locação de veículos da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** da forma seguinte:

- a) **09 veículos XXXXXX**
- b) **09 motoristas para trabalhar no horário de funcionamento da CONTRATANTE para conduzir os veículos nos serviços designados por esta.**
- c) **Seguro de veículos para os veículos locados.**

Parágrafo Único – Todas as especificações (objetos e condições de habilitação) contidas no edital de n.º 003/2021 Pregão Presencial, bem como todos os demais termos e condições lá inseridos integram o presente, como se aqui estivessem transcritos, que para todos os efeitos legais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram conhecer e aceitar, inclusive mantendo na sua integralidade enquanto durar o presente contrato.

Cláusula 2ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:



Câmara Municipal de Bertioga

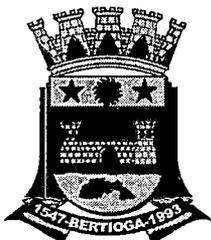
Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) pagar à **CONTRATADA** até o quinto dia útil, do mês posterior a locação o valor previsto na cláusula 3ª, observada eventual variação decorrente de horário extraordinário de trabalho do motorista;
- b) autorizar o uso dos veículos por vereadores ou servidores somente para a realização de serviço público decorrentes das obrigações institucionais e decorrentes de sua função, que serão conduzidos exclusivamente pelos motoristas da **CONTRATADA**;
- c) armazenar todo o relatório de uso de veículo com informações sobre data, horário, destino, motivo e razão, quilometragem realizada e observações gerais decorrentes (multas, avarias, etc),
- d) comunicar por escrito todo e qualquer problema oriundo da relação contratual celebrada;

Cláusula 2ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer 09 veículos categoria "médio" sedan, observadas as especificações mínimas inseridas no edital 003/2021 Pregão Presencial;
- b) fornecer mão de obra de 09 motoristas, devidamente habilitados (CNH B, C, D ou E, com anotação de exercício de atividade remunerada na CNH) e registrados em nome da **CONTRATADA** para a condução dos veículos locados, nos termos deste contrato, **QUE TRABALHARÃO EM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS**;
- c) Autorizar excepcionalmente, por decisão do Presidente, por escrito a realização de trabalho, após pedido específico feito por Vereador, em horário extraordinário, que será pago pela Câmara;
- d) Entregar relatório de frequência dos motoristas mensalmente
- e) determinar aos seus funcionários que preencham relatório de uso do veículo com informações sobre data, horário, destino, motivo e razão, quilometragem realizada e observações gerais decorrentes (multas, avarias, etc.) e entregar cópia a **CONTRATANTE**;
- f) contratar apólice de seguro para cada veículo que esteja sendo utilizado pela **CONTRATANTE**, encaminhando cópia;
- g) manter sede comercial com funcionário para **GESTÃO DESTE** contrato, onde os veículos deverão pernoitar, sendo permitido a critério da **CONTRATANTE** que estes pernoitem excepcionalmente em sua sede;
- h) entregar junto com a fatura dos serviços os documentos que comprovem o pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais dos motoristas que conduzem os veículos locados;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- i) pagar aos motoristas no mínimo o valor correspondente ao piso da categoria na Região da Baixada Santista, acrescidos de todos os direitos previstos na respectiva convenção coletiva da categoria, bem como eventuais horas extraordinárias trabalhadas na realização do serviço;
- j) entregar anualmente em até 30 dias após sua aprovação, cópia da convenção coletiva de trabalho dos motoristas;

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá em relação aos veículos locados observar:

- a) Manter em bom estado de conservação e devidamente higienizados.
- b) Fazer as revisões regulares;
- c) Substituir o veículo em caso de problema que impeça sua utilização, no prazo máximo de 48 horas;
- d) Manter documentação do veículo em dia;

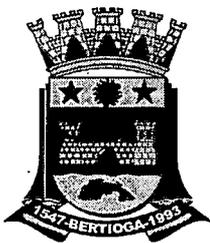
Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá em relação aos motoristas designados para conduzir o veículos observar:

- a) Registro do motorista, pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais devidas;
- b) Substituir o motorista a pedido da CONTRATANTE, ou em caso de afastamento temporário (doença, férias, outros) ou definitivo (demissão) por problema, no prazo de 24 horas;
- c) Motorista deverá observar as regras de boa convivência de trabalho, com vestimenta adequada, boa aparência e higiene;

Parágrafo 3º – A CONTRATADA deverá em relação aos seguros dos veículos observar:

- a) Apólice de seguro deverá ser sempre vigente,
- b) Os prêmios da apólice de seguro observarão os seguintes limites:

| Item | A) Coberturas pretendidas | Valores |
|------|--|----------------|
| 01 | Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE | 100% do valor |
| | Danos morais | R\$ 80.000,00 |
| | Danos Materiais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Danos corporais a terceiros | R\$ 125.000,00 |
| | Acidente pessoal por passageiro morte | R\$ 120.000,00 |
| | Acidente pessoal por passageiro invalidez | R\$ 120.000,00 |



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | | |
|--|---|----------------|
| | Despesas médico-hospitalares por passageiro | R\$ 120.000,00 |
|--|---|----------------|

Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os seguintes valores:

- a) Pela locação dos veículos com seguro, motorista, o valor correspondente a R\$ XXXXXXX, por mês;

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**, acompanhada dos documentos, relatórios, certidões e comprovantes citados neste contrato.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por até iguais períodos, com limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Os valores pactuados serão reajustados anualmente, utilizando-se o índice IPCA-IBGE.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam fixadas as seguintes multas, para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

- a) Pelo não substituição do veículo ou do motorista no prazo previsto neste contrato o valor de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) **Pela ausência de envio de relatórios, documentos mensais ou outros no prazo previsto neste contrato o valor de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato;**
- c) **Pela interrupção na prestação do presente contrato sem motivo legal o valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 110/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.00.00.02.04.00.02.04.01.01.031.0002.2024.3.3.90.39.00.01.110.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas nele contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15 - A Gestão deste Contrato será feita por parte da **CONTRATANTE** pelo(a) servidor(a): XXXXXX, que possui e-mail institucional XXXX e e-mail pessoal XXXXXX, e por parte da



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATADA pelo Sr XXXXXX, com e-mail comercial XXXXX e e-mail pessoal XXXXXXX.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, xxx de xxxxxxx de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Testemunhas:

Nome :
RG n.º

Nome:
RG n.º



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

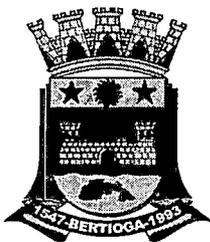
OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga,

**Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

| | |
|-------------|------------------------|
| Nome | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Cargo | PRESIDENTE DA CÂMARA |
| RG nº | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CPF nº | |
| Endereço(*) | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Telefone | (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |
| e-mail | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Cargo | PRESIDENTE DA CÂMARA |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paul |
| Telefone e Fax | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| e-mail | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Bertioga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

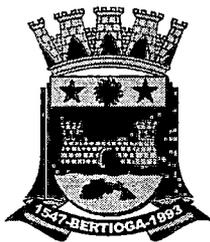
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertiooga,

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

**XXXXXXXXX
Empresa**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X
PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada
(endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do
presente edital e das especificações.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS
ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a locação de veículos para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2021** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2021 (papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO- EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-
assinado,
Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF
nº

....., DECLARA, sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta
situação.

Bertioga, de de 2021.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

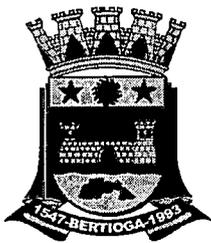
Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

.....
(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA
RECONHECIDA)

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato
de credenciamento)**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a locação de veículos para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____ Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

Carteira de identidade: _____

Técnico responsável: _____

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 094/2021

DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU
CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Contratação de empresa para a locação de veículos para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2021** e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Whatsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01